
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa que se enquadre no ramo de atividade pertinente a solução de meios de pagamentos e gestão, denominada credenciadora / adquirente, autorizada e homologada pelo Banco Central do Brasil, ou subadquirente e facilitadora, desde que contratualmente vinculadas a credenciadora devidamente autorizada e homologada pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar, no âmbito do Conselho Regional de Biologia 8ª Região, a possibilidade de realização, pelos profissionais inscritos, pessoas físicas e jurídicas, de parcelamentos e de pagamentos das contribuições de interesse da categoria profissional (anuidades), taxas (de inscrição, de cancelamento, etc.) e emolumentos, sanções pecuniárias, multas moratórias, juros e demais encargos, custas processuais e honorários advocatícios, bem como todos os créditos, tributários ou não, devidos ao Órgão, mesmo os já inscritos em dívida ativa, com a utilização de cartões de crédito e de débito, com aceitação de, no mínimo, as bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO E ELO, por meio de transações via web, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios via web, por intermédio de recursos oriundos do orçamento próprio, a ser fornecido pelo Proponente vencedor, de acordo com as quantidades e especificações do ANEXO I e II que é parte integrante do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Recebimento dos valores devidos ao CRBio-08 sem riscos de crédito, com as consequentes redução dos níveis de inadimplência e perspectiva de aumento de arrecadação, bem como o fornecimento de outras soluções de pagamento para os contribuintes configuram-se em importantes razões para justificar a presente contratação. Desta feita, exige-se que administração pública viabilize mecanismos que possam aprimorar os métodos de controle, facilitar o recebimento do crédito das diversas receitas, trazer segurança ao profissional e, ao mesmo tempo, garantir o recebimento de seus créditos, aprimorando os atos de ordem operacional, desburocratizando-os de forma ágil e eficiente.

2.2 A empresa cuja contratação se pretende atuará como facilitadora no pagamento de débitos, de forma personalizada, que poderá ser feito a vista, nas modalidades débito e crédito, e em até 12 (doze) parcelas no cartão de crédito do cliente, integrado, no mínimo, às bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTER CARD, MASTERCARD MAESTRO E ELO, utilizando o Sistema de Pagamento Brasileiro. A contratação será onerosa para a administração no que diz respeito às taxas

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

de administração, contudo, não terá custo de implementação ou manutenção, restando claro que, após a confirmação da transação na máquina leitora de cartão ou via internet, o pagamento estará 100% garantido, sem risco de crédito e de liquidação, e será creditado em até 31 (trinta e um) dias após a efetivação da transação, dentro das regras do SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços objeto do presente Termo de Referência contemplam o fornecimento de canais de utilização com funções para pagamento de anuidades, multas, débitos e outras dívidas dos profissionais inscritos no CRBio-04, nas modalidades de crédito à vista, crédito parcelado e débito, conforme detalhamento contido nos subitens que se seguem:

3.1.1 - A prestação de serviço de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e débito devem contemplar, no mínimo, as bandeiras: VISA, MASTERCARD, VISA ELECTRON, MASTERCARD MAESTRO E ELO.

3.1.2 - A contratada deverá oferecer afiliação para E-commerce, permitindo que os pagamentos possam ser efetuados pela internet, através do site do CRBio-08.

3.1.2.1 - Deverá, ainda, oferecer solução tecnológica a ser utilizada para intermediar os pagamentos oriundos dos sistemas do CRBio-08 com as operadoras de cartões ou financeiras.

3.1.2.2 - Diferentemente do webservice, todos os dados financeiros, como número do cartão, código de segurança e outros, serão digitados e armazenados no ambiente tecnológico da própria contratada, fazendo com que nenhum destes dados sejam processados a partir dos sistemas do CRBio-08.

3.1.2.3 - Todas as transações serão feitas online, via internet, na plataforma da contratada.

3.1.2.4 - A solução deverá ser devidamente homologada junto às instituições financeiras, bem como deverão seguir os padrões da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos).

3.1.2.5 - O fluxo de operação do serviço de checkout no ambiente do Conselho deverá ter o seguinte desenho:

I - O profissional ou empresa escolhe a forma de pagamento por cartão de crédito e débito, no ambiente do site do Conselho.

II - O site do CRBio-08 informa os dados da anuidade, multas e taxas para a plataforma de pagamentos.

III - A plataforma de pagamentos armazena os dados da anuidade, multas e taxas e retorna um código identificador da transação.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

IV - Dados do cartão são preenchidos no ambiente da plataforma

de pagamentos.

V - O profissional ou empresa insere os dados do cartão.

VI - O pagamento é processado junto às operadoras de cartões e bancos;

VII - A transação é confirmada e concluída.

3.1.2.6 - A contratada deverá fornecer todos os manuais e documentos técnicos, como também prestar suporte para a equipe técnica do CRBio-08 e fazer as integrações entre os sistemas.

3.1.3 - A contratada deverá isentar a taxa de adesão/inscrição/mensalidade ao sistema, durante toda a vigência do contrato, que aceitem no mínimo as bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO E ELO, sem ônus para o CRBio-08.

3.1.4 - A instalação e desinstalação dos equipamentos, quando necessárias, serão de responsabilidade da contratada, sendo obrigatória a sua realização em endereço e horários indicados pelo CRBio-08, assegurando-se pelo mínimo 02 (duas) máquinas de cartão permanente na sede do conselho.

3.1.5 - Caberá à contratada realizar a manutenção necessária ao pleno funcionamento dos terminais disponibilizados ao CRBio-08, substituindo aqueles impróprios para o uso, sem qualquer custo adicional.

3.1.6 - A contratada fará o repasse das transações, realizadas na modalidade de Cartão de Débito e Crédito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontadas as Taxas de Administração, conforme percentual constante do contrato a ser firmado.

3.1.7 - A contratada administrará o repasse das transações negociadas, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e débito, transmitidas pelos sistemas do CRBio-08, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta licitação.

3.1.8 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus ao CRBio-08, com os critérios abaixo relacionados:

- Recebimentos diários via crédito a vista de todos + valor da tarifa;
- Recebimentos diários via crédito parcelado + valor da tarifa;
- Recebimentos diários via débito + valor da tarifa;
- Fatura diária detalhada + valor da tarifa;
- Fatura detalhada e resumida mensal de todas as transações;

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

- Ordens estornadas/canceladas: diária e mensal.

3.1.9 - A contratada deverá, em sua composição de taxa, incluir qualquer valor necessário ao funcionamento completo da solução, tanto TEF quanto On-Line Site, como, por exemplo, Gateways.

3.1.10 - Para solução TEF deverá ser fornecida API para integração com sistema legado compatível com linguagem de programação Delphi XE3 ou superior e compatibilidade com todas as versões de sistema operacional MS - Windows a partir do Windows 7.

3.1.11 - Deverá ser fornecida documentação da API/TEF bem como disponibilizado suporte para implementação e integração com sistema legado.

3.1.12 - A liquidação de todos os pagamentos recebidos, independentemente de se tratar a contratada de credenciadora, subcredenciadora ou facilitadora, deverá obrigatoriamente ocorrer de forma centralizada na Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

4. DAS TRANSAÇÕES SEM A PRESENÇA DO CARTÃO (PAGAMENTOS ON-LINE)

4.1 - A contratação deverá incluir a possibilidade de oferecer soluções para receber pagamentos online durante toda a vigência do contrato.

4.2 - Deve permitir, ainda, a contratada, o recebimento de transações de crédito e débito realizadas através da internet, isento da taxa de adesão/inscrição/mensalidade, com taxas de administração definidas nesta licitação.

4.3 - A contratada deverá oferecer um sistema e-commerce específico para recebimento seguro de cartões de crédito e débito que se integre ao sistema de gestão do CRBio-08 (SIFA) por meio de API REST compatível com linguagens de programação Java 8 ou superior e com PHP 5.6 ou superior sem redirecionamento a outro site, mantendo a identidade visual do portal de serviços disponíveis no site do CRBio-08.

4.4 - Deverá ser fornecida, sem qualquer ônus, pela contratada, toda a documentação da API/REST, bem como deverá ser disponibilizado o devido suporte para implementação e integração com o site do CRBio-08.

5. DOS RELATÓRIOS

5.1 - A contratada deverá disponibilizar webservice para leitura de arquivos diários e mensais e/ou CSV (Comma Separated Values) e/ou Excel com as transações realizadas na modalidade de recebimento por Cartão de Crédito e Débito.

5.2 - A contratada deverá disponibilizar webservice para leitura de conciliação financeira, com extrato detalhado dos depósitos, com informações de localizadores das transações financeiras realizadas com o recebimento por Cartão de Crédito e Débito ou relatórios diários e mensais de conciliação financeira, com extrato detalhado dos depósitos, com informações de localizadores das transações financeiras realizadas com o recebimento por Cartão de Crédito e Débito.

5.3 - Estes relatórios devem contemplar detalhadamente os recebimentos unitários por data, clientes, valor bruto, valor da taxa administrativa, valor líquido e estornos.

5.4 - Devem ter a opção para serem gerados pelo CRBio-08.

6. DOS REPASSES DE RECEBIMENTOS POR CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO

6.1. - A contratada fará o repasse das transações realizadas na modalidade de Cartão de Débito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontadas as Taxas de Administração, no primeiro dia útil seguinte à efetivação das mesmas, de forma centralizada na Câmara de Interbancária de Pagamentos (CIP).

6.2 - A contratada fará o repasse das transações realizadas na modalidade de Cartão de Crédito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontadas as Taxas de Administração, também de forma centralizada na Câmara de Interbancária de Pagamentos (CIP), o que fará da seguinte forma:

a) Transações de recebimento por Crédito à vista: o repasse deve ocorrer em até 31 (trinta e um) dias após a data da transação, já descontadas as taxas contratadas.

b) Transações por Crédito Parcelado: primeira parcela em até 31 (trinta e um) dias, e demais a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior, já descontadas as taxas contratadas.

6.3 - O pagamento das taxas administrativas ocorrerá diariamente por transação, descontadas diretamente do valor bruto da operação.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

6.4 - O repasse deverá ser realizado por depósito, diretamente nas contas bancárias do CRBio-08, conforme dados bancários a serem disponibilizados no instrumento contratual ou por qualquer outro meio oficial, e a liquidação, obrigatoriamente, deverá ocorrer de forma centralizada na Câmara de Interbancária de Pagamentos (CIP).

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega, instalação e treinamento do uso, de no mínimo 02 (dois) equipamentos será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

7.2 - A prestação do serviço objeto do instrumento de contrato será realizada na sede do CRBio-08, localizada à Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114, Ed. Carlos Kiappe, 6º Andar, salas 601 a 605, CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato relativo ao objeto vigorará pelo período de até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade o artigo. 106, da Lei nº 14.133/2024.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - As licitantes deverão apresentar em suas propostas a menor taxa de administração referente aos serviços licitados, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

9.2 - A referência do serviço e demais características neste termo relacionadas deverão obrigatoriamente ser informados na proposta.

9.3 - Fica estabelecido como critério de julgamento das propostas o menor percentual proposto, somadas todas as taxas. O licitante vencedor será remunerado no percentual licitado. Para efeitos de julgamento de propostas, serão aceitas apenas duas casas após a vírgula.

9.4 - O prazo de validade do conteúdo da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data do início da sessão.

9.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

9.6 - Na proposta já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o CRBio-08 não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados.

10. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto far-se-á de forma global à licitante que ofertar a menor taxa de administração considerado o somatório geral dos lotes.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço terá início somente após o Sistema Financeiro utilizado pelo CRBio estar devidamente adequado para receber, de forma automatizada, as transações de recebimento na modalidade de Cartão, as quais tramitaram pela contratada.

12 - ESTIMATIVA DE RECEITA

12.1 - O CRBio-08 tem previsão de arrecadação até 31 de dezembro de 2026, a média de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

12.2 - A expectativa constitui mera previsão dimensionada, não estando o CRBio-08 obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

12.3 - A contratada terá direito somente ao pagamento em contraprestação às operações efetivamente transacionadas, o que será comprovado através dos relatórios entregues pela contratada e aprovadas pelo CRBio-08.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital da licitação:

13.1.1 - Fornecer a tecnologia para a operação das transações realizadas com os cartões de crédito e débito.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

13.1.2 - Emitir extratos financeiros e ou relatórios periódicos mensais, com a descrição das operações realizadas, com o valor bruto recebido e o desconto praticado decorrente da taxa de administração.

13.1.3 - Creditar, em favor do CRBio-08, na conta a ser instrumentalmente indicada, os valores totais recebidos, deduzidas as taxas de administração aplicáveis, no prazo acordado, promovendo a liquidação de forma centralizada na Câmara de Interbancária de Pagamentos (CIP).

13.1.4 - Isentar a taxa de adesão/inscrição/mensalidade ao sistema durante toda a vigência do contrato, que aceitem no mínimo as bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO E ELO, sem ônus para o CRBio-08.

13.1.5 - Prestar os serviços de sua alçada com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessários.

13.1.6 - Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços.

13.1.7 - Garantir os pagamentos das transações efetuadas pelos portadores de cartões de crédito e/ou débito e capturados pelo sistema da contratada, no prazo convencionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito.

13.1.8 - Integrar o credenciamento da contratada às unidades do CRBio-08, habilitando-as para aceitar os cartões de crédito/débito das bandeiras indicadas no item primeiro deste instrumento e meios de pagamento através de débito em conta-corrente do usuário dos cartões e a usufruir dos respectivos produtos.

13.1.9 - Administrar o repasse das transações negociadas pelo CRBio-08, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e/ou débito, transmitidas pelo sistema da adquirente, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto.

13.1.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.1.11 - Responsabilizar-se pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos das transações realizadas, através da modalidade de recebimento por cartão de débito e/ou crédito.

13.1.12 - Promover a captura, roteamento, transmissão e processamento das transações efetuadas pelo CRBio-08 através de cartões de crédito e/ou débito em todo o Estado de Minas Gerais.

13.1.13 - Apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus ao CRBio-04, abaixo relacionadas:

- a) manter software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção de cada um dos veículos do CRBio-08 ou a seu serviço.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

- b) manter informação dos dados de manutenção no momento dos reparos e trocas, abrangendo custos, identificação do veículo por centro de custo, datas e horários de manutenção, em base gerencial de dados disponíveis para o CRBio-08.
- c) manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante as manutenções dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes aos materiais e aos serviços, com seus custos unitários e totais, saldo disponível e identificação do condutor responsável.
- d) disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo Departamento Financeiro do CRBio-08, permitindo a emissão de relatórios.
- e) atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
- f) manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
- g) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.
- h) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências que venham a afetar a qualidade da prestação dos serviços.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a anuência prévia e por escrito do CRBio-08, ressalvada a subcontratação de firmas especializadas para os serviços de instalação e fornecimento dos equipamentos de rede de dados e softwares, após comunicação ao CRBio-08.
- j) apresentar as faturas após o término do mês da prestação dos serviços.

13.1.14 - Garantir os pagamentos efetuados pelos portadores de cartões de crédito e capturados pelo sistema da Contratada, no prazo convencionado no presente instrumento.

13.1.15 - Ministras treinamento online quanto ao uso do sistema de relatórios, inclusive no que se refere a arquivos eletrônicos CSV/Excel.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

13.1.16 - Solucionar incidentes em software e/ou hardware fornecidos em até 08 horas para capital/região metropolitana e 12 horas para interior, após a abertura do chamado. Para disponibilidade de serviços via internet, tais como consumo de API/REST ou sistema TEF 24x7, os incidentes deverão ser corrigidos em até 04 horas após abertura de chamado, que poderá ocorrer de 03 (três) formas, de comum acordo entre contratada e CRBio-04:

13.1.16.1 - Por telefone, sendo que a contratada deverá informar no momento da instalação um número de 0800 para este contato ou de um gestor da região;

13.1.16.2 - Por e-mail;

13.1.16.3 - Por sistema próprio;

13.1.17 - Nomear uma pessoa do seu corpo de funcionários, fornecendo e-mail e telefone para tratar de assuntos pontuais e de relevância para o CRBio-08. Se houver substituição do funcionário, o CRBio-08 deverá ser comunicado imediatamente através de e-mail ou por escrito, com informações também o novo responsável.

13.1.18 - Disponibilizar um executivo de contas na região para atender as demandas do CRBio-08.

13.1.19 - Relatar ao CRBio-08 toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio-08

14.1 - Constituem obrigações do CRBio-08, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

14.1.1 - Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

14.1.2 - Utilizar os serviços dentro dos limites normativos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato.

14.1.3 - Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

14.1.4 - Fornecer os pontos de energia, rede e/ou de internet banda larga nos locais onde serão instaladas as máquinas.

14.1.5 - Observar rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela contratada, para o funcionamento de toda operação com segurança.

14.1.6 - Não fornecer ou restituir ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de pagamento.

14.1.7 - Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

14.1.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

14.1.9 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15 - DA CONFIDENCIALIDADE

A contratada não poderá, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, utilizar informações fornecidas pelo CRBio-08 para qualquer outro tipo de uso que não os específicos para a execução do objeto deste certame.

Salvador/BA, 19 de junho de 2026



Flávio Noronha de Freitas
Pregoeiro
Portaria CRBio08 nº 01/2024

ESPECIFICAÇÃO DE LOTES E TAXAS LIMITES ESTIMADAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026**

1. DO LOTE ÚNICO - O tipo de licitação eleito foi o de menor taxa de administração do lote único, composto pelos 04 (quatro) itens abaixo relacionados:

Itens	Descrições
01	Taxa de Administração para operação de crédito à vista
02	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 2 a 6 vezes
03	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 7 a 12 vezes
04	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 13 a 24 vezes
05	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 25 a 36 vezes
06	Taxa de administração para operação a débito

- As licitantes deverão apresentar propostas para todos os itens do lote.
- Em caso de discordância entre as especificações indicadas na proposta prevalecerão sempre a interpretação de menor valor.

2. DA ESTIMATIVA MÁXIMA DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO
ÚNICO	01	Taxa de Administração para operação de crédito à vista	2,17%
	02	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 2 a 6 vezes	4,19%
	03	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 7 a 12 vezes	4,94%
	04	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 13 a 24 vezes	Aguardando cotação
	05	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 25 a 36 vezes	Aguardando cotação
	06	Taxa de administração para operação a débito	0,83%

- As propostas cotadas em valores superiores as taxas acima estipuladas serão automaticamente desclassificadas.